



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 31/08/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 31/08/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**, por meio do sítio **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na plataforma eletrônica AMM Licita, no seguintes endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



-
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 10/08/2026.

Sandra Helena Sathler

Secretário(a) Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira poderá exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, será considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral, destinados ao fortalecimento, à estruturação, à modernização e ao aparelhamento da rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, conforme especificações, quantitativos e condições definidos neste Termo de Referência.

7.2 - A contratação contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, acompanhados, quando aplicável, de acessórios, componentes, dispositivos, manuais, certificados, registros, licenças e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.

7.3 - Conforme a natureza e as características de cada item, a solução compreenderá também o transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, configuração, realização de testes de funcionamento e, quando necessário, orientação ou treinamento dos usuários, sem custos adicionais para a Administração.

7.4 - Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e movimentação, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.5 - A solução foi definida considerando não apenas o custo de aquisição dos bens, mas também, conforme aplicável, aspectos relacionados à qualidade, desempenho, durabilidade, vida útil, garantia, manutenção, disponibilidade de peças e componentes, assistência técnica e suporte pós-venda, buscando assegurar adequada relação entre custo e benefício durante a utilização dos equipamentos. O ETP expressamente considera esses elementos relevantes para a seleção da solução mais vantajosa.

7.6 - Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis à respectiva natureza, devendo possuir registros, certificações, autorizações ou demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO e outros órgãos reguladores, quando aplicável.

7.7 - A garantia dos bens observará o prazo estabelecido para cada item neste Termo de Referência e, no mínimo, os prazos previstos na legislação aplicável, prevalecendo eventual condição mais favorável oferecida pelo fabricante.

7.8 - Quando aplicável à natureza do equipamento, deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia, mediante estrutura própria, autorizada ou mecanismo equivalente que possibilite atendimento técnico adequado e tempestivo.

7.9 - Quando necessário à adequada utilização e manutenção do equipamento, deverão ser disponibilizados manuais de operação, instalação e manutenção, catálogos, certificados e demais documentos técnicos pertinentes, preferencialmente em língua portuguesa ou acompanhados de tradução adequada.

7.10 - A disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios necessários à manutenção deverá ser assegurada nas condições estabelecidas para cada equipamento, quando aplicável, buscando reduzir o risco de paralisação decorrente da indisponibilidade de componentes essenciais.

7.11 - Somente quando tecnicamente necessário em razão das características específicas do item poderá ser exigida documentação emitida pelo fabricante, importador ou representante oficial para comprovação de suporte técnico, assistência técnica, garantia ou disponibilidade de peças e componentes, desde que a exigência esteja devidamente justificada e seja proporcional ao objeto.

7.12 - As exigências técnicas e condições de fornecimento deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e finalidades de cada item, não podendo estabelecer preferência injustificada por determinada marca, fabricante ou modelo, preservando-se a competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.13 - A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado.

7.14 - A seleção da proposta mais vantajosa observará não apenas o preço ofertado, mas também o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, desempenho, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item.

7.15 - Os licitantes deverão indicar na proposta a marca e, quando existente e aplicável, o modelo do produto ofertado, de modo a permitir a adequada identificação do bem e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

7.16 - A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos do fabricante ou outros elementos idôneos para comprovação das características do produto ofertado, quando necessários à análise de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.17 - A documentação técnica eventualmente exigida deverá ser suficiente para permitir a identificação das características relevantes do produto, não sendo admitidas exigências documentais desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

7.18 - A Administração adotará análise criteriosa da exequibilidade das propostas sempre que os preços ofertados apresentarem indícios de incompatibilidade com os custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.19 - Na análise da exequibilidade serão consideradas as características do respectivo item e as obrigações inerentes ao fornecimento, inclusive transporte, entrega, montagem, instalação, garantia, assistência técnica e demais encargos, quando aplicáveis.

7.20 - A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizado ao licitante, mediante diligência, demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta.

7.21 - Para fins de demonstração da exequibilidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares, composição de custos, notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores, documentos do fabricante, distribuidor ou importador, ou outros elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



idôneos capazes de demonstrar que o licitante possui condições de fornecer o produto pelo preço ofertado.

7.22 - A análise de exequibilidade deverá preservar o formalismo moderado e a busca da proposta efetivamente mais vantajosa, evitando-se tanto a desclassificação de propostas economicamente viáveis quanto a contratação por valores incapazes de assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

7.23 - A solução adotada busca assegurar a aquisição de bens adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com qualidade, segurança, durabilidade e condições apropriadas de utilização, promovendo a modernização da infraestrutura dos estabelecimentos e setores contemplados e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

7.24 - A aquisição permitirá a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, mostrando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e de atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1 - Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, linhas de produtos, catálogos ou padrões comerciais constantes das especificações técnicas possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à identificação dos parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade, confiabilidade, assistência técnica e eficiência pretendidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.3.1.2 - A eventual menção direta ou indireta a marcas, fabricantes ou modelos possui finalidade exclusivamente orientativa, servindo como referência técnica para definição das características mínimas desejadas pela Administração, não implicando direcionamento ou preferência por determinado produto, fabricante ou fornecedor, em observância à legislação vigente e ao entendimento consolidado dos órgãos de controle.

8.3.1.3 - Serão admitidas propostas contendo equipamentos, mobiliários, aparelhos, dispositivos, sistemas ou soluções equivalentes, similares ou de qualidade superior às referências eventualmente utilizadas pela Administração, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e apresentem desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade, confiabilidade e eficiência compatíveis ou superiores.

8.3.1.4 - As especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram elaboradas com fundamento em critérios estritamente técnicos, funcionais, operacionais e administrativos, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as condições de utilização dos equipamentos e materiais permanentes no âmbito da rede municipal de saúde e os equipamentos elegíveis previstos na Resolução SES/MG nº 11.036/2026.

8.3.1.5 - Considerando a diversidade de fabricantes, tecnologias, processos construtivos e modelos disponíveis no mercado nacional, serão admitidas variações formais, dimensionais, estéticas e técnicas que não comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho, ergonomia, durabilidade, capacidade operacional, compatibilidade e finalidade pública da contratação.

8.3.1.6 - Para fins de aferição da compatibilidade técnica dos equipamentos e materiais permanentes ofertados, poderão ser admitidas variações de até 10% (dez por cento) em medidas, dimensões, capacidades, pesos, volumes e demais parâmetros técnicos não essenciais, desde que mantida a equivalência funcional e operacional do objeto pretendido e que tais variações não comprometam sua utilização adequada, segurança, desempenho ou compatibilidade com o ambiente de instalação

8.3.1.7 - A tolerância prevista neste item não afasta a obrigação de atendimento às características essenciais do objeto, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, eficiência, durabilidade, assistência técnica, garantia e disponibilidade de peças de reposição estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.3.1.8 - Considerando a necessidade de assegurar a adequada análise técnica dos produtos ofertados, os licitantes deverão indicar expressamente a marca e o modelo dos equipamentos e materiais permanentes, quando aplicável, acompanhados dos respectivos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação objetiva do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência..

8.3.1.9 - Os equipamentos ofertados deverão estar em linha regular de fabricação e comercialização pelo fabricante na data da apresentação da proposta, vedada a oferta de produtos descontinuados, fora de linha, recondicionados, remanufaturados ou usados, quando aplicável à natureza do item, de modo a não comprometer a disponibilidade futura de peças, componentes, assistência técnica ou suporte pós-venda.

8.3.1.10 - A comprovação de que o equipamento se encontra em linha regular de produção ocorrerá mediante catálogo oficial atualizado, declaração do fabricante, declaração do importador, documento emitido por representante autorizado ou outro documento idôneo capaz de demonstrar sua regular fabricação e comercialização.

8.3.1.11 - As disposições previstas neste item têm por finalidade ampliar a competitividade do certame, evitar restrições indevidas à participação de licitantes, assegurar a aquisição de equipamentos adequados às necessidades da Administração e garantir observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação, preferência ou direcionamento em relação a marcas, fabricantes ou modelos específicos, sendo admitida a participação de quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2.1 - A Administração adotará especificações de natureza funcional e de desempenho, observando as necessidades administrativas e operacionais da contratação, sendo vedada a restrição injustificada da competitividade mediante exigências que favoreçam ou prejudiquem fabricantes, marcas ou modelos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.3.2.2 - Os licitantes poderão ofertar produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que comprovem, por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, o pleno atendimento às especificações e requisitos estabelecidos pela Administração.

8.3.2.3 - A eventual utilização de marcas ou modelos como referência nas especificações técnicas possui caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à identificação do padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, considerando a natureza dos bens, a ampla disponibilidade de documentação técnica pelos fabricantes e a possibilidade de verificação objetiva do atendimento às especificações mediante análise documental.

8.8.2 - Em substituição à exigência de amostras, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8.3 - Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados, bem como a verificação das características técnicas, funcionalidades, capacidades, dimensões, certificações, registros, tecnologias empregadas e demais requisitos exigidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.8.4 - Não serão aceitos catálogos genéricos, documentos produzidos unilateralmente pelo licitante sem vinculação ao fabricante, documentos incompletos ou materiais que impossibilitem a adequada análise técnica do produto ofertado.

8.8.5 - A exigência de catálogo oficial mostra-se medida mais eficiente, econômica e proporcional do que a apresentação de amostras, permitindo a análise técnica prévia dos produtos sem gerar custos adicionais aos licitantes e à Administração.

8.8.6 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, verificação de manuais técnicos, registros, certificações e demais documentos necessários à confirmação das características dos produtos ofertados.

8.8.7 - A apresentação do catálogo oficial não afasta a obrigação de entrega de produto integralmente compatível com a proposta apresentada, ficando a contratada sujeita à recusa dos bens, substituição dos produtos e aplicação das sanções cabíveis em caso de divergência entre o material ofertado, a documentação apresentada e o produto efetivamente entregue.

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.6 - A responsabilidade pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários, quando aplicável, será integralmente da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

9.1.6.1 - Em razão da necessidade de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, conferência técnica e capacitação dos usuários, quando aplicável, a entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a fiscal do contrato, devendo ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente da Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.6.2 - Não serão admitidas entregas sem prévio agendamento ou realizadas em datas, horários ou locais não autorizados pela Administração, salvo expressa concordância da fiscal do contrato.

9.1.6.3 - A contratada deverá comunicar à fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data pretendida para entrega, montagem, instalação e realização dos testes operacionais, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução e a disponibilização dos servidores que participarão da capacitação operacional dos equipamentos.

9.1.6.4 - A entrega somente será considerada concluída após a efetiva montagem, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e capacitação dos usuários, quando exigidos pelas características do equipamento fornecido.

9.1.7 - Todos os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, dispositivos, softwares embarcados, licenças, adaptadores e demais itens necessários à sua plena utilização.

9.1.8 - Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e transportados de forma segura, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte, armazenamento, descarga, movimentação ou instalação.

9.1.9 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados:

a) dos manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



b) dos certificados, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável;

c) dos termos e certificados de garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;

d) dos acessórios, componentes, cabos, adaptadores, dispositivos, softwares embarcados, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.;

9.1.10 - Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.1.11 - O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência das especificações técnicas, instalação, funcionamento, desempenho, documentação, acessórios e demais requisitos previstos na contratação.

9.1.12 - Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.1.13 - A garantia mínima de 12 (doze) meses abrangerá defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, substituição de peças, componentes e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante, quando superior.

9.1.14 - Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à assistência técnica, manutenção corretiva, componentes, mão de obra, transporte e demais custos necessários à solução dos problemas identificados correrão por conta exclusiva da contratada.

9.1.15 - Quando a natureza do equipamento exigir instalação, configuração ou calibração para sua utilização, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão desses serviços e a comprovação de seu adequado funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.16 - Os equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes, impossibilidade de reparo ou indisponibilidade prolongada para utilização poderão ser substituídos por equipamentos novos de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.17 - Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguros, tributos, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica correrão por conta exclusiva da contratada.

9.1.18 - Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como possuir os registros, certificações e autorizações legalmente exigidos para sua comercialização e utilização no território nacional.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida há no máximo 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comercial e estrutura adequada ao fornecimento dos equipamentos pretendidos pela Administração.

16.7.1.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, equipamentos de informática, impressoras, aparelhos de ar-condicionado ou bens permanentes compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação.

16.7.1.2 - A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante a exigência de apresentação de Nota Fiscal, ordem de fornecimento, contrato e outros.

JUSTIFICATIVA: A exigência de comprovação da capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência efetiva no fornecimento de bens de natureza semelhante, considerando a diversidade dos equipamentos que integram a contratação e as obrigações relacionadas à sua adequada entrega, garantia e, quando aplicável, montagem, instalação, assistência e suporte técnico.

A Administração tem verificado, especialmente nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a participação de empresas que atuam predominantemente como intermediadoras de vendas, sem experiência anterior comprovada no fornecimento dos equipamentos licitados, realizando, após a adjudicação, a aquisição dos produtos em plataformas de comércio eletrônico ou junto a terceiros para posterior repasse à Administração. Tal modelo de atuação, embora não seja, por si só, irregular, pode elevar os riscos relacionados ao cumprimento das especificações, aos prazos de entrega, à procedência dos produtos, à garantia e às demais obrigações assumidas perante a Administração.

Nesse contexto, a exigência de experiência anterior não objetiva restringir a participação de empresas ou estabelecer condição relacionada à forma pela qual o fornecedor adquire os produtos para revenda, mas assegurar um nível mínimo de capacidade operacional compatível com a responsabilidade decorrente da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento, fornecimento de bens inadequados ou dificuldades no atendimento das obrigações posteriores à entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Considerando, ainda, que a contratação envolve equipamentos destinados à estruturação e ao funcionamento da rede municipal de saúde, mostra-se razoável que a Administração se certifique de que a empresa selecionada já tenha executado fornecimentos de natureza semelhante, demonstrando capacidade para atender adequadamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A comprovação não ficará limitada ao fornecimento de bens idênticos aos licitados, sendo admitidos atestados relativos a equipamentos ou bens permanentes compatíveis em características, natureza e complexidade, de forma a preservar a competitividade e evitar exigência desproporcional. Essa abordagem é coerente com o ETP, que reconheceu ampla variedade de fornecedores no mercado e determinou que os requisitos da contratação preservem a razoabilidade e a competitividade.

A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e regularidade dos atestados e demais documentos apresentados, podendo solicitar, quando necessário, documentos que demonstrem a efetiva execução do fornecimento declarado, tais como notas fiscais, ordens de fornecimento, contratos, empenhos ou outros elementos idôneos de comprovação.

A diligência terá por finalidade confirmar as informações constantes do atestado e a efetiva experiência da licitante, não se destinando à criação posterior de requisito de habilitação inexistente na data prevista para sua comprovação.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



02.08.01.10.301.0012.1099.4.4.90.52.00 ficha 831;

02.08.01.10.302.0012.1104.4.4.90.52.00 ficha 837;

02.08.01.10.303.0012.1101.4.4.90.52.00 ficha 834;

02.08.01.10.304.0012.1102.4.4.90.52.00 ficha 835.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



19.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 10/08/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 167.689,8129.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0031/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0127/2026 - Pregão Eletrônico nº 0031/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1 - O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir postas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.08.01.10.301.0012.1099.4.4.90.52.00 ficha 831;
02.08.01.10.302.0012.1104.4.4.90.52.00 ficha 837;
02.08.01.10.303.0012.1101.4.4.90.52.00 ficha 834;
02.08.01.10.304.0012.1102.4.4.90.52.00 ficha 835..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral destinados aos seguintes setores e estabelecimentos de saúde: Pronto-Socorro; Ponto de Apoio da ESF Vida e Saúde, localizado no Córrego dos Tavares; ESF Café com Leite, localizada no Bairro Luanda e no Distrito Padre Júlio Maria; ESF Vida e Saúde, localizada no Bairro Encosta do Sol; setor de Veterinária; Farmácia de Minas; e Centro de Saúde, visando ao fortalecimento e à estruturação da rede municipal de serviços de saúde.

2.2. A aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e organização dos ambientes, aprimorar a estrutura física e operacional das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços à população.

2.3. A disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados contribuirá para a organização dos ambientes de trabalho, a otimização dos processos, a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, refletindo diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.

2.4. Ressalta-se que parte dos equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis encontra-se desgastada em razão do tempo de utilização, apresenta limitações de funcionamento ou se mostra insuficiente para atender à demanda dos serviços, além da existência de equipamentos e materiais que ainda não estão disponíveis em determinados setores. Nesse contexto, a renovação e ampliação da estrutura existente são necessárias para acompanhar as necessidades atuais da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes, equipamentos e mobiliários é indispensável para assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, promover maior eficiência na gestão dos serviços, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir ambientes mais adequados, seguros e funcionais para o atendimento da população.

2.6. Diante do exposto, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a estruturação e modernização dos estabelecimentos e setores envolvidos, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Alto Jequitibá/MG.

2.7. Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes de Emendas Impositivas de autoria de Vereadores do Município de Alto Jequitibá/MG, destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários para os estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde.

2.8. As despesas serão custeadas com recursos decorrentes das Emendas Impositivas de autoria do Legislativo Municipal, cujos documentos estão em anexo.

2.9. A soma dos recursos destinados por meio das referidas Emendas Impositivas corresponde a aproximadamente R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), os quais serão aplicados na aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao atendimento das demandas dos estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3.4.4 - disposição final em desacordo com as normas ambientais vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

4.3.5 - Os equipamentos eletroeletrônicos fornecidos deverão, sempre que possível, possuir características que promovam a eficiência energética, a redução do consumo de energia elétrica e a minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

4.3.6 - Os materiais empregados na fabricação dos bens deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a utilização de componentes que reduzam riscos à saúde humana e ao meio ambiente durante sua fabricação, utilização e descarte.

4.3.7 - As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, devendo a contratada adotar, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.3.8 - A contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, quando aplicável.

4.3.9 - Sempre que houver obrigação legal ou regulamentar, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de componentes, peças, acessórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



baterias, pilhas, lâmpadas, equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais sujeitos à logística reversa.

4.3.10 - Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência, desempenho e proteção ambiental.

4.3.11 - A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos bens, promovendo a utilização racional de matérias-primas, energia e demais recursos empregados na execução contratual.

4.3.12 - Sempre que exigido pela legislação específica, os equipamentos e materiais deverão possuir certificações, registros, autorizações ou selos emitidos pelos órgãos competentes, incluindo aqueles relacionados à segurança sanitária, elétrica, ambiental e de qualidade.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar as soluções existentes e usualmente adotadas para demandas semelhantes relacionadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde.

5.2. A definição da solução a ser contratada considerou, inicialmente, os recursos disponibilizados por meio das Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde. Algumas das emendas apresentaram indicação específica dos equipamentos a serem adquiridos, enquanto outras disponibilizaram os recursos para aplicação na aquisição de equipamentos e materiais permanentes de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

5.3. Diante disso, além da análise das destinações estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas, foi realizado levantamento das necessidades logísticas e estruturais dos estabelecimentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das unidades de saúde e da Farmácia Básica, considerando os equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis, as condições de utilização, as necessidades de substituição e reposição, bem como as demandas de ampliação e estruturação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.4. Durante a fase de planejamento, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral, bem como as diferentes formas de disponibilização dos bens necessárias ao atendimento das demandas identificadas.

5.5. Verificou-se que o mercado nacional apresenta ampla variedade de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens pretendidos, com diferentes fabricantes, distribuidores e empresas especializadas regularmente estabelecidas e atuantes nos segmentos de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e mobiliário. Essa diversidade de fornecedores demonstra a existência de condições de competitividade e possibilita à Administração buscar a solução que melhor atenda ao interesse público, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência.

5.6. Dentre as alternativas identificadas e analisadas, destacam-se:

5.6.1. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário novos, de primeiro uso, mediante procedimento licitatório, com garantia e assistência técnica, quando aplicável;

5.6.2. Locação de equipamentos e materiais de natureza médico-hospitalar e odontológica;

5.6.3. Manutenção e aproveitamento dos equipamentos e mobiliários atualmente existentes nas unidades de saúde, mediante realização de manutenções corretivas e eventuais adaptações;

5.6.4. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário usados ou recondicionados; e

5.6.5. Utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada dos bens, conforme a necessidade da Administração.

5.7. A alternativa consistente na locação dos equipamentos não se mostra adequada às necessidades identificadas, considerando que os bens pretendidos serão utilizados de forma contínua e permanente pela Secretaria Municipal de Saúde e que os recursos financeiros disponibilizados por meio das Emendas Impositivas possuem destinação voltada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Nesse contexto, a aquisição dos bens e sua incorporação ao patrimônio público apresenta-se como solução mais compatível com a natureza da necessidade e com a destinação dos recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.8. A manutenção exclusiva dos equipamentos e mobiliários atualmente existentes também não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa, considerando a existência de bens desgastados pelo uso e pelo tempo, equipamentos com limitações operacionais e situações em que a quantidade atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda dos serviços. Soma-se a isso a necessidade de ampliação, modernização e estruturação dos ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde.

5.9. A aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário usados ou reconicionados não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação, tendo em vista os riscos relacionados à vida útil remanescente dos bens, à possibilidade de maior necessidade de manutenção, à disponibilidade de peças e componentes, à garantia e à assistência técnica, além da necessidade de assegurar confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

5.10. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, embora constitua instrumento disponível para determinadas situações de aquisição, sua adoção não se mostra a alternativa mais adequada para a presente demanda. Considerando que os recursos financeiros são provenientes de Emendas Impositivas e que sua implementação deverá ocorrer dentro do exercício financeiro de 2026, com necessidade de efetiva aquisição e disponibilização dos bens às unidades de saúde e à Farmácia Básica até 31 de dezembro de 2026, a utilização do Sistema de Registro de Preços, com posterior contratação conforme a necessidade, poderia postergar a aquisição e comprometer o cumprimento do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

5.11. Nesse contexto, considerando o planejamento realizado, as necessidades já identificadas, a disponibilidade dos recursos e a necessidade de implementação das ações ainda no exercício de 2026, mostra-se mais adequada a realização de contratação destinada à aquisição efetiva dos bens, em vez da adoção de procedimento voltado à formação de preços para contratações futuras e incertas.

5.12. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada às necessidades da Administração consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário novos, de primeiro uso, que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, das respectivas garantias, documentação técnica, assistência técnica e demais condições necessárias à adequada utilização e manutenção dos bens.

5.13. A solução escolhida encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes de fortalecimento e estruturação da rede municipal de serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos e setores contemplados e para o aperfeiçoamento das condições de atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14. Considerando as características dos bens pretendidos, a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, a possibilidade de estabelecimento de especificações técnicas objetivas e a natureza comum dos bens a serem adquiridos, mostra-se viável a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.15. No levantamento de mercado e na análise das experiências anteriores do Município, verificou-se a existência de ampla variedade de fabricantes e marcas de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e mobiliário disponíveis no mercado nacional, apresentando diferentes características relacionadas à qualidade, durabilidade, desempenho, disponibilidade de peças de reposição, garantia e estrutura de assistência técnica.

5.16. Constatou-se, ainda, que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração não deve considerar exclusivamente o menor preço, devendo ser observada a relação entre o preço e as características necessárias ao adequado atendimento da demanda pública. Nesse sentido, aspectos como qualidade, desempenho, vida útil, garantia, disponibilidade de peças e componentes, assistência técnica e suporte pós-venda podem ser considerados na definição das especificações e condições de fornecimento, desde que pertinentes e devidamente justificadas em relação ao objeto.

5.17. Em razão das características dos bens a serem adquiridos, o Termo de Referência poderá contemplar, conforme a natureza e as particularidades de cada item, os seguintes requisitos técnicos e condições de fornecimento:

- a) disponibilização de manuais, catálogos, guias de operação e demais documentos técnicos necessários à utilização adequada dos equipamentos, em língua portuguesa, quando aplicável;
- b) garantia mínima conforme especificada para cada item no Termo de Referência, observados, no mínimo, os prazos estabelecidos pela legislação aplicável e as condições de garantia ofertadas pelo fabricante, quando mais favoráveis;
- c) disponibilização de assistência técnica autorizada ou de mecanismo equivalente que assegure atendimento técnico adequado e tempestivo durante o período de garantia, quando aplicável;
- d) apresentação de documentação ou declaração do fabricante, importador ou representante oficial somente quando tecnicamente necessária e devidamente justificada em razão das características do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos, pelo período compatível com sua vida útil e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicável;

f) disponibilização de suporte técnico durante o período de garantia, quando necessário à adequada utilização e manutenção dos equipamentos, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.18. As exigências estabelecidas no Termo de Referência deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e finalidades de cada objeto, não podendo estabelecer preferência injustificada por determinada marca, fabricante ou modelo. Tais requisitos terão por finalidade assegurar a qualidade, o adequado funcionamento, a durabilidade, a manutenção e a continuidade operacional dos bens adquiridos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral, destinados ao fortalecimento, à estruturação, à modernização e ao aparelhamento da rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, visando à melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos e setores de saúde e ao aprimoramento das condições de atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.5. A contratação compreenderá o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, componentes, dispositivos, manuais, certificados, registros, licenças e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.

6.6. Conforme a natureza e as características de cada item, a solução compreenderá também o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a regulação, a configuração, a realização de testes de funcionamento e, quando necessário, a orientação ou treinamento dos usuários para a adequada utilização dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

6.7. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente montados e instalados quando assim exigido, de modo a possibilitar sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde tão logo concluídas as etapas necessárias ao seu recebimento e disponibilização.

6.8. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis a cada objeto, devendo possuir os registros, certificações, autorizações e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e por outros órgãos reguladores, quando aplicável à natureza do item.

6.9. A solução deverá contemplar condições que assegurem a adequada operacionalidade e utilização dos bens durante o período de garantia e, quando aplicável, durante sua vida útil, mediante exigências compatíveis com a natureza de cada item relativas à garantia, assistência técnica, suporte técnico e disponibilidade de peças, componentes e acessórios para manutenção.

6.10. Para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos, os equipamentos deverão contar com a garantia mínima estabelecida para cada item no Termo de Referência, observados os prazos previstos na legislação aplicável e, quando mais favoráveis, as condições de garantia oferecidas pelo fabricante. Quando aplicável, deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia, mediante estrutura própria, autorizada ou outro mecanismo que possibilite atendimento técnico adequado e tempestivo.

6.11. Conforme a natureza de cada equipamento, deverão ser disponibilizados manuais de operação, catálogos, certificados e demais documentos técnicos necessários à correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



instalação, utilização e manutenção dos bens, preferencialmente em língua portuguesa ou acompanhados de tradução adequada, quando aplicável.

6.12. A disponibilidade de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deverá ser assegurada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicável, de modo a reduzir o risco de paralisação dos serviços decorrente da indisponibilidade de componentes essenciais para reparo ou substituição.

6.13. Quando tecnicamente necessária em razão das características específicas do objeto, poderá ser exigida documentação emitida pelo fabricante, importador ou representante oficial que comprove a existência de suporte técnico, assistência ou fornecimento de peças e componentes, desde que a exigência esteja devidamente justificada e guarde pertinência com o objeto, sem estabelecimento de preferência injustificada por determinada marca ou fabricante.

6.14. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permitirá a aquisição e incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, possibilitando a modernização da infraestrutura dos estabelecimentos e setores de saúde, o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

6.15. Considerando que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são provenientes de Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário para a rede municipal de saúde, a solução proposta está diretamente relacionada às finalidades estabelecidas para os recursos, bem como às necessidades identificadas pela Administração a partir do levantamento realizado junto às unidades de saúde e à Farmácia Básica.

6.16. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações e a ampla oferta de fornecedores no mercado. A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do preço, o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, desempenho, garantia, assistência técnica e demais requisitos aplicáveis a cada item.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		
--	--	--	--

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas necessidades identificadas nos estabelecimentos e setores integrantes da rede municipal de saúde, especialmente nas unidades de saúde e na Farmácia Básica, considerando a estrutura física existente, os equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis, as condições de conservação e funcionamento dos bens, bem como as necessidades de substituição, reposição, complementação, ampliação e modernização da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços de saúde.

7.1.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a verificação das necessidades das unidades e setores usuários, o levantamento dos equipamentos e mobiliários existentes, a identificação de bens desgastados, insuficientes ou inexistentes e a avaliação das condições necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.

7.1.3. A definição dos itens e quantitativos também considerou a destinação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que parte das emendas apresentou indicação específica dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, enquanto outras disponibilizaram recursos para aquisição de bens destinados ao atendimento das necessidades identificadas pela Administração.

7.1.4. Nos casos em que as Emendas Impositivas apresentaram indicação específica dos bens a serem adquiridos, tais indicações foram consideradas na definição dos respectivos itens e quantitativos, observadas as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a compatibilidade com as especificações técnicas necessárias à contratação.

7.1.5. Nos casos em que não houve indicação específica dos equipamentos ou materiais permanentes nas Emendas Impositivas, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das necessidades logísticas e estruturais das unidades de saúde e da Farmácia Básica, a fim de identificar os bens cuja aquisição se mostra necessária para a substituição de equipamentos desgastados, complementação da estrutura existente, ampliação da capacidade operacional e melhoria das condições de funcionamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.6. A seleção dos itens e a definição dos respectivos quantitativos observaram, portanto, critérios relacionados à necessidade de substituição de bens sem condições adequadas de utilização, à complementação dos equipamentos e mobiliários existentes, à inexistência de determinados bens, à ampliação da capacidade de atendimento, à melhoria das condições de trabalho dos profissionais e ao fortalecimento da estrutura física e operacional da rede municipal de saúde.

7.1.7. A estimativa dos quantitativos foi realizada de forma compatível com as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando evitar tanto a insuficiência dos bens necessários à execução das atividades quanto a aquisição de quantidades superiores às efetivamente justificadas pela demanda administrativa.

7.1.8. Na definição dos quantitativos também foi considerada a disponibilidade dos recursos financeiros provenientes das Emendas Impositivas, de modo a compatibilizar as necessidades identificadas com os valores destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário, observadas as respectivas finalidades e eventuais indicações constantes das emendas.

7.1.9. Após a definição dos itens e respectivos quantitativos, foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, de modo a verificar a compatibilidade dos bens pretendidos com os recursos financeiros disponíveis.

7.1.10. A definição dos quantitativos levou em consideração, ainda, a necessidade de efetiva implementação das Emendas Impositivas dentro do exercício financeiro de 2026, tendo em vista a necessidade de aquisição, entrega e disponibilização dos bens às unidades e setores beneficiários até 31 de dezembro de 2026.

7.1.11. A metodologia adotada buscou compatibilizar as necessidades identificadas na rede municipal de saúde, as destinações estabelecidas nas Emendas Impositivas e os recursos financeiros disponíveis, priorizando os equipamentos, materiais permanentes e mobiliários considerados necessários ao adequado funcionamento dos serviços e à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e da Farmácia Básica.

7.1.12. Os quantitativos estimados e os respectivos itens encontram-se discriminados no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação, acompanhados, quando aplicável, dos levantamentos e demais elementos utilizados para fundamentar sua definição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.13. As memórias de cálculo, levantamentos das necessidades, relação dos equipamentos e materiais permanentes selecionados, quantitativos, documentos relativos às Emendas Impositivas, pesquisa de preços e demais elementos que subsidiaram a definição da presente contratação encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, constituindo elementos de suporte à estimativa dos quantitativos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 167.689,81 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

8.2. Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes de Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos estabelecimentos e setores integrantes da rede municipal de saúde.

8.3. O montante total dos recursos provenientes das Emendas Impositivas destinados à presente contratação corresponde a aproximadamente R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), observadas as respectivas destinações e indicações constantes dos documentos que integram o processo administrativo.

8.4. Para fins de estimativa do valor da contratação, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários selecionados, considerando as especificações técnicas definidas e os parâmetros de pesquisa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.5. A pesquisa de preços teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para os bens pretendidos e subsidiar a definição do valor estimado da contratação, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com as condições efetivamente praticadas por fornecedores do segmento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.6. Na definição dos valores estimados foram consideradas as características, especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para cada item, inclusive quando aplicáveis o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a garantia e a assistência técnica, de modo a assegurar que os valores estimados representem adequadamente o custo necessário ao fornecimento dos bens.

8.7. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os recursos financeiros disponíveis para a execução do objeto, observadas as destinações estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.8. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e não representa necessariamente o valor que será efetivamente contratado, uma vez que os preços poderão ser reduzidos durante a fase competitiva do procedimento licitatório, em decorrência da disputa entre os licitantes, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.9. Eventuais economias decorrentes da fase competitiva deverão ser analisadas pela Administração quanto à sua utilização, observadas as finalidades estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas, a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e, quando necessário, a compatibilidade dos itens eventualmente incluídos com a destinação dos recursos.

8.10. A estimativa do valor da contratação, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que subsidiaram a pesquisa de preços, encontra-se juntada aos autos do processo administrativo, constituindo elemento integrante da fase de planejamento da contratação.

8.11. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações dos bens pretendidos e nos preços obtidos mediante pesquisa de mercado, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado e com os recursos financeiros disponíveis para a execução do objeto.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Estruturar, modernizar e fortalecer a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral, proporcionando melhores condições para a execução das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas nos estabelecimentos e setores de saúde contemplados.

12.1.2. Ampliar a qualidade, a eficiência, a segurança e a resolutividade dos serviços de saúde prestados à população, mediante a disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados às necessidades dos profissionais e dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

12.1.3. Substituir equipamentos e mobiliários desgastados, obsoletos ou que apresentem limitações de funcionamento, bem como suprir a ausência de bens necessários ao adequado funcionamento dos serviços, reduzindo riscos de interrupções e proporcionando melhores condições de operação das unidades de saúde.

12.1.4. Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de ambientes, equipamentos e mobiliários adequados às atividades desenvolvidas, contribuindo para maior eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços.

12.1.5. Fortalecer a infraestrutura física e operacional dos estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde, ampliando sua capacidade de atendimento e proporcionando condições mais adequadas para a execução das ações e serviços de saúde.

12.1.6. Assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros provenientes das Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, destinando-os à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.7. Incorporar ao patrimônio público municipal equipamentos, materiais permanentes e mobiliários novos, com características adequadas de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos e para a preservação do patrimônio municipal.

12.1.8. Assegurar que os equipamentos que demandem assistência técnica e manutenção disponham de condições adequadas de suporte durante o período de garantia, quando aplicável, contribuindo para a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.1.9. Promover maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos, mediante a aquisição de equipamentos novos, adequados às necessidades identificadas, com garantia e assistência técnica quando aplicáveis e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

12.1.10. Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e demais serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as atribuições e necessidades de cada estabelecimento e setor contemplado.

12.1.11. Assegurar melhores condições para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades e setores beneficiados e para o aprimoramento da qualidade do atendimento prestado.

12.1.12. Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a seleção de bens que atendam às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conciliando preço, qualidade, desempenho, durabilidade, garantia, assistência técnica e demais requisitos pertinentes ao objeto, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em síntese, espera-se que a presente contratação proporcione ganhos assistenciais, operacionais, patrimoniais e econômicos, mediante a melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde, a ampliação das condições de atendimento e trabalho, a substituição e complementação dos equipamentos e mobiliários existentes e o fortalecimento da capacidade operacional dos serviços, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes das Emendas Impositivas e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde disponibilizados à população do Município de Alto Jequitibá/MG.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das necessidades dos estabelecimentos e setores integrantes da rede municipal de saúde, especialmente das unidades de saúde e da Farmácia Básica, identificando os equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários à substituição, complementação, ampliação e modernização da estrutura existente.

13.2. Na definição dos itens e quantitativos foram consideradas as destinações estabelecidas nas Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, inclusive aquelas que apresentaram indicação específica dos equipamentos a serem adquiridos, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos casos em que não houve indicação específica dos bens.

13.3. Foram elaborados os documentos técnicos necessários ao planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o levantamento de mercado, a pesquisa de preços e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

13.4. A Administração deverá elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, os requisitos de qualidade e desempenho, as condições de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, os critérios de recebimento e aceitação, os prazos e condições de entrega e as demais obrigações necessárias à adequada execução contratual.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar previamente a adequação dos espaços físicos destinados à utilização ou instalação dos equipamentos, quando aplicável, assegurando a existência de infraestrutura compatível com as características dos bens a serem adquiridos, especialmente quanto às condições elétricas, hidráulicas, estruturais, de rede lógica e demais requisitos técnicos eventualmente necessários.

13.6. A Administração deverá definir previamente os locais de entrega, instalação e utilização dos equipamentos e materiais permanentes, bem como a distribuição dos bens entre os estabelecimentos e setores beneficiados, observadas as necessidades identificadas durante a fase de planejamento e as destinações estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas.

13.7. Os bens adquiridos deverão ser recebidos e conferidos pela Administração, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, com verificação quanto à quantidade, integridade, características, especificações e demais condições exigidas para cada item.

13.8. Após o recebimento definitivo, os equipamentos, materiais permanentes e mobiliários deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, quando sujeitos a tombamento, observados os procedimentos internos de registro, identificação, controle e distribuição dos bens adotados pelo Município.

13.9. Quando aplicável à natureza dos equipamentos adquiridos, deverá ser realizado treinamento ou orientação operacional dos profissionais responsáveis por sua utilização, visando assegurar o correto funcionamento, manuseio, conservação e utilização dos bens, observadas as orientações do fabricante e as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.10. A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conferir os bens entregues, verificar o atendimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A Administração deverá promover a conferência da documentação técnica apresentada pelos licitantes e pela futura contratada, quando exigida para o respectivo item, especialmente quanto ao atendimento das especificações, registros, certificações, garantia, assistência técnica, manuais e demais requisitos aplicáveis à natureza dos equipamentos e materiais permanentes.

13.12. Não se vislumbra, neste momento, a necessidade de realização de obras, reformas ou ampliações como condição indispensável à execução da solução pretendida, sem prejuízo de eventuais adequações pontuais de infraestrutura que se mostrem necessárias para a instalação ou utilização de determinado equipamento e que estejam relacionadas às características específicas do bem.

13.13. Também não se identifica, para a execução da solução, a necessidade de aquisição de softwares, contratação de pessoal ou celebração de contratos complementares como condição geral para o fornecimento dos bens, ressalvadas as situações específicas em que determinado equipamento, em razão de suas características, demande providências adicionais previstas no respectivo Termo de Referência.

13.14. Considerando que os recursos financeiros destinados à contratação são provenientes de Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, a Administração deverá observar as destinações e condições estabelecidas nos respectivos documentos, bem como os procedimentos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de prestação de contas aplicáveis à utilização dos recursos.

13.15. Considerando a necessidade de implementação das Emendas Impositivas dentro do exercício financeiro de 2026, a Administração deverá adotar as providências necessárias para que o procedimento licitatório, a contratação, o fornecimento e o recebimento dos bens ocorram em tempo hábil para sua efetiva disponibilização aos estabelecimentos e setores beneficiados até 31 de dezembro de 2026, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

14 - Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.1. A presente contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais diretos de elevada magnitude, considerando que tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral destinados à estruturação e ao fortalecimento da rede municipal de saúde, não abrangendo a execução de obras civis, supressão de vegetação ou atividades que, por sua natureza, impliquem intervenção ambiental significativa.

14.2. Entretanto, considerando o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, utilização de matérias-primas e recursos naturais, consumo de energia, transporte, utilização, manutenção, substituição de componentes, geração de embalagens e descarte dos bens ao final de sua vida útil.

14.3. Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

a) consumo de matérias-primas, energia e outros recursos naturais durante os processos de fabricação dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários;

b) geração de resíduos de embalagens, materiais de proteção e acondicionamento utilizados no transporte e na entrega dos bens;

c) consumo de energia elétrica durante a utilização de equipamentos eletroeletrônicos, eletromédicos e demais equipamentos que dependam de alimentação elétrica;

d) geração, ao final da vida útil dos bens, de resíduos eletroeletrônicos, baterias, componentes, peças, acessórios e outros materiais que demandem destinação ambientalmente adequada, quando aplicável;

e) impactos ambientais indiretos relacionados ao transporte, à logística, à distribuição e à eventual prestação de serviços de assistência técnica.

14.4. Como medidas destinadas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, conforme a natureza e as características de cada item, as seguintes diretrizes:

a) aquisição de bens novos que atendam às normas técnicas, sanitárias, de segurança e ambientais aplicáveis;

b) priorização, quando tecnicamente viável e economicamente justificável, de equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos durante sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



utilização;

c) adoção, sempre que possível, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que permitam destinação ambientalmente adequada, observadas as características necessárias à proteção e integridade dos bens durante o transporte;

d) observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento dos bens, inclusive quanto à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização, quando aplicável;

e) adoção de medidas adequadas de manutenção, conservação e utilização dos equipamentos, de acordo com as orientações dos fabricantes, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;

f) observância da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização, manutenção ou descarte dos bens;

g) observância das regras de logística reversa aplicáveis aos produtos, componentes ou resíduos abrangidos por sistemas legalmente instituídos, quando for o caso.

14.5. Considerando que parte dos bens objeto da contratação poderá possuir componentes eletroeletrônicos, eletromédicos, baterias ou outros materiais sujeitos a tratamento específico, a Administração deverá observar, quando do descarte ou da substituição desses bens, as normas ambientais aplicáveis, promovendo sua destinação ambientalmente adequada e evitando o descarte irregular em resíduos comuns.

14.6. Sempre que aplicável, os procedimentos de descarte, recolhimento ou destinação de bens e componentes sujeitos à logística reversa deverão observar a responsabilidade dos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou demais agentes responsáveis, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas para cada produto.

14.7. A exigência de garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças e componentes, quando aplicáveis, também contribui para a sustentabilidade da contratação, na medida em que favorece a manutenção dos bens, amplia sua vida útil e reduz a necessidade de substituição prematura e, conseqüentemente, a geração de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.8. As exigências ambientais deverão ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com as características de cada equipamento, material permanente ou mobiliário, evitando-se requisitos genéricos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

14.9. Dessa forma, considerando a natureza e as características dos bens pretendidos, os impactos ambientais decorrentes da contratação são predominantemente indiretos e relacionados ao ciclo de vida dos produtos, podendo ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante a observância da legislação ambiental aplicável e das medidas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, quando pertinentes a cada item.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco 01 - Fracasso ou baixa competitividade do certame

15.2.1 - Possibilidade de ausência de propostas válidas, desclassificação de licitantes ou reduzida competitividade em razão das especificações técnicas, exigências de garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

a) elaboração de especificações compatíveis com a realidade do mercado;

b) realização de levantamento de mercado prévio;

c) adoção de exigências tecnicamente justificadas e proporcionais ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



d) julgamento por item, ampliando a competitividade.

Risco 02 - Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade ou desempenho inferior

15.2.2 - Possibilidade de fornecimento de equipamentos que não atendam adequadamente às necessidades da Administração ou apresentem desempenho incompatível com as especificações exigidas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas Mitigadoras:

- a) definição detalhada das especificações técnicas;
- b) exigência de catálogos, fichas técnicas e documentação dos fabricantes;
- c) fiscalização rigorosa no recebimento dos equipamentos;
- d) previsão de recusa de equipamentos em desconformidade.

Risco 03

15.2.3 - Possibilidade de paralisação de equipamentos em razão da dificuldade de obtenção de assistência técnica especializada, suporte técnico ou fornecimento de peças de reposição, quando aplicáveis.

Medidas mitigadoras

- a) exigência de assistência técnica autorizada ou mecanismo equivalente que assegure atendimento técnico tempestivo, quando aplicável;
- b) exigência da garantia prevista para cada item, observada a garantia legal e a garantia do fabricante, quando superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



c) exigência de disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, quando aplicável;

d) exigência de carta de solidariedade do fabricante, importador ou representante oficial, quando prevista nas especificações técnicas;

e) conferência da documentação técnica durante a habilitação e o recebimento dos equipamentos..

Risco 04 - Atuação de empresas sem capacidade técnica ou operacional

15.2.4 - Possibilidade de participação de empresas que atuem apenas como intermediárias comerciais, sem estrutura técnica, suporte pós-venda ou capacidade efetiva para atender às obrigações contratuais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas Mitigadoras:

a) exigência de documentação técnica compatível com o objeto;

b) exigência de comprovação da rede de assistência técnica;

c) exigência de garantia contratual e suporte pós-venda;

d) fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

Risco 05 - Atraso na entrega dos equipamentos

15.2.5 - Possibilidade de atraso no fornecimento dos bens, comprometendo o cronograma de implantação e utilização dos equipamentos.

Probabilidade: Média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

- a) definição de prazo de entrega compatível com a complexidade do objeto;
- b) aplicação das penalidades previstas no edital e contrato;
- c) acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização.

Risco 06 - Redução dos preços obtidos na fase competitiva

15.2.6 - Possibilidade de obtenção de valores inferiores ao orçamento estimado durante a disputa do certame, gerando saldo remanescente dos recursos financeiros disponibilizados pelas Emendas Impositivas.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Baixo.

Medidas mitigadoras:

- a) observância dos valores referenciais constantes da RENEM 2025;
- b) planejamento da contratação com base nas necessidades efetivamente identificadas;
- c) adoção das providências necessárias para eventual reprogramação do saldo remanescente.

Risco 07 - Danos ao patrimônio durante transporte, montagem ou instalação

15.2.7 - Possibilidade de ocorrência de danos aos equipamentos durante transporte, descarga, movimentação, montagem ou instalação.

Probabilidade: Baixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

- a) responsabilidade integral da contratada pelo transporte e entrega;
- b) conferência dos equipamentos no recebimento;
- c) substituição imediata dos bens danificados;
- d) recebimento definitivo somente após testes e verificação das condições de funcionamento, quando aplicável.

Risco 08 - Subutilização dos equipamentos adquiridos

15.2.8 - Possibilidade de utilização inadequada dos equipamentos ou aproveitamento inferior ao planejado.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

- a) planejamento prévio da distribuição dos equipamentos;
- b) definição dos locais de instalação antes da entrega;
- c) treinamento operacional dos usuários, quando aplicável;
- d) acompanhamento da utilização dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 - Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos identificados encontram-se adequadamente tratados e não representam impedimento à realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



contratação, sendo plenamente possível a execução do objeto com níveis aceitáveis de segurança, eficiência e economicidade.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Diante das informações levantadas ao longo da fase de planejamento, das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos estudos realizados e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo solução vantajosa para promover o fortalecimento e a estruturação da rede de serviços de saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral destinados aos estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde.

16.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla variedade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, evidenciando a viabilidade da competição entre empresas do segmento e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as exigências relacionadas à qualidade, garantia, assistência técnica e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

16.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas nos estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde, especialmente nas unidades de saúde e na Farmácia Básica, bem como as destinações estabelecidas nas Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal. Foram consideradas, inclusive, as emendas que apresentaram indicação específica dos equipamentos a serem adquiridos e aquelas que destinaram recursos para aquisição de bens conforme as necessidades identificadas pela Administração.

16.4. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para fortalecer e modernizar a infraestrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade operacional dos estabelecimentos e setores beneficiados e proporcionar melhores condições para a execução das ações e serviços públicos de saúde prestados à população.

16.5. Sob o aspecto financeiro, a contratação mostra-se compatível com os recursos disponibilizados por meio das Emendas Impositivas destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário para a rede municipal de saúde. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, buscando compatibilizar os valores estimados com os preços praticados no mercado e com os recursos financeiros disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.6. A análise de riscos demonstrou que os eventos potencialmente capazes de impactar a execução contratual podem ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante as medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrarão o processo de contratação.

16.7. Verificou-se, ainda, que as exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e componentes, documentação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência são, quando aplicáveis à natureza de cada item, tecnicamente justificadas e compatíveis com o objeto da contratação, contribuindo para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade da utilização dos bens e a proteção do patrimônio público.

16.8. Considerando que a contratação será custeada com recursos provenientes de Emendas Impositivas destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário, sua execução permitirá a efetiva aplicação dos recursos na estruturação da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos e setores beneficiados, para a qualificação das condições de trabalho e atendimento e para o aprimoramento dos serviços prestados à população. Eventual economia obtida durante a fase competitiva deverá ser analisada pela Administração quanto à sua utilização, observadas as destinações estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.9. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, operacional, orçamentária, financeira e administrativa da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário em geral, destinados ao fortalecimento e à estruturação da rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, com recursos provenientes de Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração e aprovação do Termo de Referência e realização do competente procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1. A contratação mostra-se viável por atender a necessidades reais e devidamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do levantamento realizado junto aos estabelecimentos e setores integrantes da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura, das condições de trabalho e da qualidade dos serviços ofertados à população.

16.1.1.2. A solução escolhida apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico quando comparada às demais alternativas avaliadas, permitindo a aquisição e a incorporação definitiva dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários ao patrimônio municipal, proporcionando benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



duradouros para a rede pública de saúde e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

16.1.1.3. Os equipamentos, materiais permanentes e mobiliários objeto da presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos estabelecimentos e setores da rede municipal de saúde, especialmente nas unidades de saúde e na Farmácia Básica, considerando-se, ainda, as destinações estabelecidas nas Emendas Impositivas de autoria do Poder Legislativo Municipal, inclusive aquelas que apresentaram indicação específica dos bens a serem adquiridos.

16.1.1.4. As exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e componentes, documentação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência mostram-se, quando aplicáveis à natureza de cada item, compatíveis com os bens a serem adquiridos e necessárias para assegurar sua adequada utilização, manutenção e conservação, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços e a obtenção de maior economicidade ao longo da vida útil dos equipamentos.

16.1.1.5. Assim, a contratação apresenta-se como medida necessária, adequada, eficiente e compatível com o interesse público, mostrando-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário, financeiro e administrativo, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, às destinações estabelecidas nas Emendas Impositivas e aos objetivos de fortalecimento e estruturação da rede municipal de saúde.

Alto Jequitibá, 10/08/2026.

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 10/08/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito